CONTRATO N° 117/2023

Contrato de fornecimento de materiais de consumo (construção), que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNIDADE MISTA DDE SAÚDE ADELMAR ROCHA e a empresa GLAUCIA PEREIRA DE SÁ, CNPJ Nº 29.227.216/0001-76.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.109/0001-57, representada neste ato pelo Sr. José Inácio Pereira da Silva Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 024. 850.783-43, residente e domiciliado na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 140, Bairro Caixa d' Água, Jerumenha-PI, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GLAUCIA PEREIRA DE SÁ, CNPJ Nº 29.227.216/0001-76**, com sede na Rua Furtuoso José, Centro, Guadalupe-PI, aqui representada por Sua Sócia Administradora a Sra. Glaucia Pereira de Sá, com CPF n°. 004.495.723-82, residente na cidade de Guadalupe- Piauí, denominada CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato, tendo em vista a adesão a Ata de Registro de Preço SRP nº 029/2023 – PMG-PI, Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo Administrativo nº 013.0006982/2023, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 RREGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de construção.

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a CONTRATADA pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 – A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.
2.9 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

3.1 O recebimento dos produtos, ficarão a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a CONTRATADA, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente CONTRATO é de: R$ 454.540,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e e quarenta reais e oitenta centavos).

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jerumenha-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão

conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2094
CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2012
ELEMENTO DE DESPESA: 339030

PROJETO/ATIVIDADE: 2018
ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSOS: 12 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA
PROJETO/ATIVIDADE: 2096
ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSOS: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDO MAN. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2067,2081
ELEMENTO DE DESPESA: 339030

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2076

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado a servidora MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA, como a fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o serviço e fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 ;

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, a adesão a Ata de Registro de Preço SRP nº 029/2023 – PMG-PI, Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo Administrativo nº 013.0006982/2023 *e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.*

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jerumenha-PI, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GLAUCIA PEREIRA DE SÁ
CNPJ Nº 29.227.216/0001-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º) _____ RG/CPF 687.953.603-44

2º) _____ RG/CPF 006 141 713 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JERUMENHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Anexo

N°	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo plástico p/ PVC rígido 175g (cola)	UND	40	R$ 17,50	700,00
2	Adesivo plástico p/ PVC rígido 17g	UND	40	R$ 6,00	240,00
3	Arame Farpado 500M Cercado	UND	12	R$ 650,00	7.800,00
4	Arame Galvanizado 14 BWG 2,1MM	Kg	35	R$ 35,00	1.225,00
5	Arame pré-cozido	Kg	50	R$ 33,40	1.670,00
6	Arco de Serra	UND	7	R$ 50,00	350,00
7	Areia Lavada	M	75	R$150,00	11.250,00
8	Areia levante	M	50	R$70,00	3.500,00
9	Argamassa C2	PCT	50	R$20,00	1.000,00
10	Argamassa C3	PCT	100	R$25,00	2.500,00
11	Argamassa para piso de cerâmica (fd 15kg)	PCT	15	R$ 18,00	270,00
12	Assento Sanitário	UND	17	R$ 48,00	816,00
13	Balde o/ Concreto Plástico 12L	UND	250	R$ 27,00	6.750,00
14	Barrote	M	50	R$16,00	800,00
15	Bloco 06 furos	Milh	20	R$ 850,00	17.000,00
16	Botina (bota)	Par	20	R$ 87,70	1.754,00
17	Brita n° 1	Mt^3	20	R$ 350,00	7.000,00
18	Brita n° 2	M	20	R$350,00	7.000,00
19	Brita n° 3	M	20	R$350,00	7.000,00
20	Broca aço Rap 10MM X 133MM	UND	5	R$ 20,00	100,00
21	Broca concreto 10MM X 150MM	UND	5	R$ 23,00	115,00
22	Broca madeira 3 Pontas 10MM	UND	5	R$ 29,00	145,00
23	Broxa 800/2 Retang. 18x8CM	UND	15	R$ 12,00	180,00
24	Bucha fixação C/Anel 7MM	UND	50	R$ 1,00	50,00
25	Bucha fixação C/Anel 8MM	UND	50	R$ 1,00	50,00
26	Cadeado 25MM	UND	10	R$ 29,00	290,00
27	Cadeado 35MM	UND	10	R$ 39,00	390,00
28	Cadeado 45MM	UND	10	R$ 46,00	460,00
29	Caibro	M	250	R$8,00	2000,00
30	Caixa de água 10 mil Lt	UND	1	R$ 7.060,00	7060,00
31	Caixa de água 5 mil Lt	UND	1	R$ 3.700,00	3700,00
32	Caixa de água de 1 mil Lt	UND	4	R$ 600,00	2400,00
33	Caixa de água de 3 mil Lt	UND	2	R$ 2.100,00	4200,00
34	Caixa de descarga plástica 9 litros	UND	10	R$ 55,00	550,00
35	Cal de pintura pacote 5kg	UND	100	R$ 18,00	1800,00
36	Câmara de AR P/ carrinho de Mão	UND	7	R$ 27,00	189,00
37	Caneleira de Proteção - Perneira	UND	7	R$ 65,00	455,00
38	Carrinho de mão p/ construção	UND	5	R$ 300,00	1500,00
39	Cavadeira Artic C/CB 120CM.	UND	3	R$ 129,00	387,00
40	Cerâmica Esmaltada PEI4 50X50	M	100	R$ 55,00	5500,00

41	Cerâmica Porcelanato 60x60	M	40	R$ 90,00	3600,00
42	Chibanca com cabo	UND	3	R$ 110,00	330,00
43	Chuveiro Plástico	UND	7	R$ 27,00	189,00
44	Cimento (saco de 50kg)	Saco	800	R$ 55,00	44000,00
45	Colar 50x20	UND	5	R$ 19,00	95,00
46	Colar 60x20	UND	5	R$ 20,00	100,00
47	Coluna Ferro 1/4	UND	40	R$140,00	5600,00
48	Coluna Ferro 3/8	UND	20	R$270,00	5400,00
49	Coluna Ferro 5/16	UND	25	R$190,00	4750,00
50	Compensado 06mm	Folha	15	R$75,00	1125,00
51	Compensado 10mm	Folha	15	R$195,00	2925,00
52	Compensado 15mm	Folha	15	R$225,00	3375,00
53	Compensado 18mm	Folha	15	R$265,00	3975,00
54	Enxadeco com cabo	UND	5	R$ 110,00	550,00
55	Enxada com cabo	UND	5	R$ 110,00	550,00
56	Facão N.18 P/Mato	UND	5	R$ 55,00	275,00
57	Fechadura para portal	UND	10	R$ 70,00	700,00
58	Ferro 1/2 (barra de 12 metros)	Barra	25	R$ 170,00	4250,00
59	Ferro 1/4 (barra de 12 metros)	Barra	50	R$ 75,00	3750,00
60	Ferro 3/8 (barra de 12 metros)	Barra	35	R$ 120,00	4200,00
61	Ferro 5/16 (barra de 12 metros)	Barra	35	R$ 110,00	3850,00
62	Ferrolho 500 X 4	UND	10	R$ 17,00	170,00
63	Flange Caixa D'água 20MM X 1/2	UND	7	R$ 14,00	98,00
64	Flange Caixa D'água 25MM X 3/4	UND	7	R$ 18,00	126,00
65	Flange Caixa D'água 50MM X 1.1/2	UND	7	R$ 37,00	259,00
66	Flange Caixa D'água 60MM X 2"	UND	7	R$ 55,00	385,00
67	Foice S/ Cabo	UND	5	R$ 46,00	230,00
68	Forro PVC metros	M	150	R$ 38,00	5700,00
69	Garganta 25MM Eletroduto Corrugado	M	150	R$ 3,10	465,00
70	Janela de ferro 1x1 metros	UND	15	R$ 250,00	3750,00
71	Janela vidro 1x1 metros	UND	10	R$ 350,00	3500,00
72	Joelho p/ esgoto 100mm	UND	15	R$ 12,40	186,00
73	Joelho p/ esgoto 150mm	UND	15	R$ 40,00	600,00
74	Joelho p/ esgoto 40mm	UND	15	R$ 5,50	82,50
75	Joelho p/ esgoto 50mm	UND	15	R$ 8,50	127,50
76	Joelho p/ esgoto 75mm	UND	15	R$ 19,00	285,00
77	Joelho p/ tubo água 20mm	UND	15	R$ 2,00	30,00
78	Joelho p/ tubo água 25mm	UND	15	R$ 4,25	63,75
79	Joelho p/ tubo água 32mm	UND	15	R$ 5,00	75,00
80	Joelho p/ tubo água 40mm	UND	15	R$ 8,00	120,00
81	Joelho p/ tubo água 50mm	UND	15	R$ 13,00	195,00
82	Joelho p/ tubo água 75mm	UND	15	R$ 20,00	300,00

83	Jogo de dobradiças	UND	20	R$ 19,00	380,00
84	Jogo de portal para portas	UND	15	R$ 195,00	2925,00
85	Kit padrão para energia completo	UND	10	R$ 350,00	3500,00
86	Lavanderia 2 cubas (em fibras e vidro)	UND	5	R$ 170,00	850,00
87	Linha de Madeira	M	100	R$30,00	3000,00
88	Lixa para ferro	UND	30	R$ 5,00	150,00
89	Lixa para massa de parede	UND	30	R$ 3,00	90,00
90	Lona Preta 100x4 m	Rolo	3	R$1.300,00	3900,00
91	Lona Preta 100x6m	Rolo	3	R$1.900,00	5700,00
92	Lona Preta 6M X 100M	M	200	R$ 13,00	2600,00
93	Lona Preta 8M X 100M	M	200	R$ 15,00	3000,00
94	Luva de tecido (pano)	Par	100	R$ 15,00	1500,00
95	Luva pigmentada profissional	Par	100	R$ 15,00	1500,00
96	Luva união p/ tubo PVC esgoto 100mm	UND	15	R$ 38,00	570,00
97	Luva união p/ tubo PVC esgoto 150mm	UND	15	R$ 44,00	660,00
98	Luva união p/ tubo PVC esgoto 40mm	UND	15	R$21,30	319,50
99	Luva união p/ tubo PVC esgoto 50mm	UND	15	R$ 25,60	384,00
100	Luva união p/ tubo PVC esgoto 75mm	UND	15	R$ 38,00	570,00
101	Luvas p/ tubo água 20mm	UND	15	R$ 3,50	52,50
102	Luvas p/ tubo água 25mm	UND	15	R$ 5,00	75,00
103	Luvas p/ tubo água 32mm	UND	15	R$ 7,00	105,00
104	Luvas p/ tubo água 40mm	UND	15	R$ 9,00	135,00
105	Luvas p/ tubo água 50mm	UND	15	R$ 11,00	165,00
106	Luvas p/ tubo água 75mm	UND	15	R$ 15,00	225,00
107	Madeirite p/ tapume de 10mm	Folha	20	R$110,00	2200,00
108	Madeirite p/ tapume de 12mm	Folha	20	R$125,00	2500,00
109	Madeirite p/ tapume de 14mm	Folha	20	R$150,00	3000,00
110	Madeirite p/ tapume de 6mm	Folha	20	R$ 80,00	1600,00
111	Mangueira cristal 1/2X1.5MM	M	100	R$ 7,00	700,00
112	Marreta JS N.4 C/Cabo 1,5KG	UND	5	R$ 80,00	400,00
113	Máscara poeira INC EP -101	UND	100	R$ 7,00	700,00
114	Massa corrida gl 27kg cores variadas	GL	50	R$ 75,00	3750,00
115	Metalão 20x20 (barra de 06 metros)	Barra	30	R$ 60,00	1800,00
116	Metalão 20x30 (barra de 06 metros)	Barra	30	R$ 75,00	2250,00
117	Metalão 20x50 (barra de 06 metros)	Barra	30	R$ 100,00	3000,00
118	Pá p/ construção c/ cabo	UND	10	R$ 55,00	550,00
119	Parafuso MAD PHILLIPS 4.0X20	UND	150	R$ 0,50	75,00
120	Peneira COMEP AREIA 55 8X28	UND	10	R$ 35,00	350,00
121	Pia de louça branca p/ banheiro	UND	7	R$ 125,00	875,00
122	Pia inox de uma cuba (1,0x1,50 m)	UND	3	R$ 320,00	960,00
123	Pia inox duas cubas 1,50m	UND	3	R$ 450,00	1350,00
124	Picareta c/ cabo	UND	5	R$ 115,00	575,00

125	Pincel 319/3 1 AM	UND	15	R$ 6,60	99,00
126	Pincel 319/4 1.1/2AM	UND	15	R$ 7,80	117,00
127	Pincel 319/5 2 AM	UND	15	R$ 9,40	141,00
128	Pincel 319/6 2.1/2 AM	UND	15	R$ 12,90	193,50
129	Pneu p/ carrinho de mão completo	UND	5	R$ 80,00	400,00
130	Porta compensada 080x210	UND	20	R$ 282,00	5640,00
131	Porta compensada completa 080x210	UND	20	R$ 520,00	10400,00
132	Portal simples	UND	10	R$ 170,00	1700,00
133	Prego 15x15	PCT	10	R$ 29,90	299,00
134	Prego 17x21	PCT	20	R$ 29,90	598,00
135	Prego 18x18	PCT	20	R$ 29,90	598,00
136	Prego 19x36	PCT	20	R$ 29,90	598,00
137	Prego 19x39	PCT	20	R$ 29,90	598,00
138	Ralo 100x100x50	UND	5	R$ 15,00	75,00
139	Rastelo de ferro	UND	7	R$ 48,00	336,00
140	Rejunte p/ pisos	UND	25	R$ 11,30	282,50
141	Rebite de repucho 4.0X25MM	UND	150	R$ 0,50	75,00
142	Redução esgoto 50X40MM	UND	20	R$ 7,90	158,00
143	Redução esgoto 75X50MM	UND	20	R$ 10,20	204,00
144	Registro plástico com esfera 25mm	UND	20	R$ 16,80	336,00
145	Registro plástico com esfera 32mm	UND	20	R$ 30,70	614,00
146	Registro plástico com esfera 50mm	UND	20	R$ 50,00	1000,00
147	Registro plástico com esfera 75mm	UND	20	R$ 85,00	1700,00
148	Reparo registro 1/2 E 3/4	UND	10	R$ 11,90	119,00
149	Ripa	M	200	R$3,50	700,00
150	Roda de forro PVC metros	M	200	R$ 47,50	9500,00
151	Rolo espuma 9CM 406/9	UND	15	R$ 9,20	138,00
152	Rolo p/ pintura de lã completo	UND	15	R$ 28,00	420,00
153	Selador 18L	UND	20	R$ 150,00	3000,00
154	Selador 3/6L	UND	20	R$ 55,00	1100,00
155	Selador 3/6L	UND	20	R$ 55,00	1100,00
156	Serra aço rápido 18D	UND	25	R$ 13,50	337,50
157	Solvente	UND	20	R$ 22,00	440,00
158	Tábua de pinho para forma 20cm de altura	M	60	R$ 47,00	2820,00
159	Tábua de pino para forma 30cm de altura	M	60	R$ 63,00	3780,00
160	TE p/ esgoto 100mm	UND	5	R$ 37,50	187,50
161	TE p/ esgoto 150 mm	UND	5	R$ 71,60	358,00
162	TE p/ esgoto 20mm	UND	5	R$ 5,00	25,00
163	TE p/ esgoto 25mm	UND	5	R$ 8,00	40,00
164	TE p/ esgoto 32mm	UND	5	R$ 11,00	55,00
165	TE p/ esgoto 40mm	UND	5	R$ 16,00	80,00
166	TE p/ esgoto 50mm	UND	5	R$ 22,00	110,00

167	TE p/ esgoto 75mm	UND	5	R$ 30,00	150,00
168	Telha cerâmica (tipo canal)	Milh	20	R$ 1.200,00	24.000,00
169	Telha cerâmica (tipo colonial)	Milh	10	R$ 1.600,00	16000,00
170	Telha Fibra Cimento 0,50 x 2,44m	UND	25	R$38,00	950,00
171	Telha Fibra Cimento 1,10 x 1,83m	UND	25	R$85,00	2125,00
172	Telha Fibra Cimento 1,10 x 2,44m	UND	25	R$95,00	2375,00
173	Textura gl 18L	GL	7	R$ 130,00	910,00
174	Tijolo de furo	Milh	50	R$850,00	42500,00
175	Tinta a base de água gl 18L (cores variadas)	GL	25	R$ 180,00	4500,00
176	Tinta a base de água gl 3,6L (cores variadas)	GL	25	R$ 55,00	1375,00
177	Tinta esmalte sintético gl 3,6L (cores variadas)	GL	20	R$ 100,00	2000,00
178	Torneira plástica para jardim 20mm	UND	10	R$ 12,00	120,00
179	Torneira plástica para jardim 25mm	UND	10	R$ 14,00	140,00
180	Torneira plástica para jardim 32mm	UND	10	R$ 15,00	150,00
181	Treliça (barra 06 metros)	Barra	100	R$ 70,00	7000,00
182	Tubo PVC branco p/ esgoto 100mm (6m)	Tb	20	R$ 120,00	2400,00
183	Tubo PVC branco p/ esgoto 150mm (6m)	Tb	5	R$ 320,00	1600,00
184	Tubo PVC branco p/ esgoto 40mm (6m)	Tb	15	R$ 48,00	720,00
185	Tubo PVC branco p/ esgoto 50mm (6m)	Tb	10	R$ 64,00	640,00
186	Tubo PVC branco p/ esgoto 75mm (6m)	Tb	10	R$ 88,00	880,00
187	Tubo rígido p/ água 25mm (6m)	Tb	20	R$ 34,00	680,00
188	Tubo rígido p/ água 20mm (6m)	Tb	20	R$ 30,00	600,00
189	Tubo rígido p/ água 32mm (6m)	Tb	20	R$ 35,00	700,00
190	Tubo rígido p/ água 40mm (6m)	Tb	20	R$ 89,00	1780,00
191	Vaso sanitário acoplado	UND	10	R$ 650,00	6500,00
192	Vaso sanitário louça branca	UND	10	R$ 380,00	3800,00
Total					R$454.540,80